



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 26 de novembro de 2002



V. Decreto 3.185/86

DECRETO N.º 6.557 de 21 de NOVEMBRO de 2002.

"Institui Rua de Lazer, conforme
Decreto n.º 3.185/86"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,
usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo
n.º 01/10/19830, cuja finalidade é interdição de logradouro para Rua de Lazer,
no bairro Nova Califórnia, e;

CONSIDERANDO que, as exigências do art. 1º do
Decreto n.º 3.185/86, encontram-se cumpridas, e;

CONSIDERANDO ainda, que a referida Rua tem como
objetivo atender as necessidades da Comunidade e corresponder aos ditames do
art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído na condição de RUA DE LAZER,
aos sábados, domingos e feriados, no horário de 9 h às 21 h,
a Rua Epitácio Pessoa, em toda sua extensão;

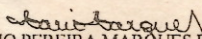
Art.2º - Nos dias e horário previstos, fica permitido,
somente, o tráfego de veículos para os moradores do logradouro supracitado,
bem como para os veículos destinados aos serviços essenciais;

Art. 3º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da
Lei n.º 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, ficam os
moradores do local responsáveis pela sinalização do trânsito, visando a
segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 4º - Que, conforme o artigo 8º do Decreto
n.º 3.193/86, ficam também, os moradores do local responsáveis pela
manutenção da segurança, vigilância, conservação, limpeza e tranquilidade;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 21 de Novembro de 2002.


MÁRIO PEREIRA MARQUES FILHO
- PREFEITO -